



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
1^a VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA D'AJUDA DA COMARCA DE
ITAPORANGA D'AJUDA/SE.

PROCESSO Nº: 201971002095

REQUERENTE: BRENO APÓSTOLO OLIVEIRA

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
S.A.

Eu, Mônica Vieira Aragão, nomeada perita médica nos autos, venho apresentar o Laudo Pericial, com os resultados e suas conclusões.

Aracaju, 22/09/2022
Mônica Vieira Aragão
Médica Perita
CRM:1759-SE

INDICE:

- 1. IDENTIFICAÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. PRELIMINAR:**
- 4. DESENVOLVIMENTO:**
 - 4.a- Histórico da Doença Atual, relatórios médicos e exames complementares
 - 4.b- Exame físico dirigido
 - 4.c- Documentação apresentada
- 5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CASO**
- 6. CONCLUSÃO**
- 7. TERMO DE ENCERRAMENTO**
- 8. BIBLIOGRAFIA UTILIZADA**
- 9. ANEXO COM AS RESPOSTAS AOS QUESITOS PROPOSTOS**

LAUDO PERICIAL

1-IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Breno Apóstolo Oliveira

Data de Nascimento: 24/04/97

Idade: 25 anos

CI: 03799405-0 SSP/SE

CPF: 088.463.355-11

CNH: não tem.

Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

Profissão: desempregado.

Estado civil: união estável.

Naturalidade: Itaporanga D'Ajuda/SE

Endereço: Povoado Cham, Itaporanga D'Ajuda/SE.

2-OBJETIVO

O objetivo principal do presente laudo pericial é determinar, se existe incapacidade funcional devido a sequelas de acidente de trânsito.

3-PRELIMINAR

Perícia realizada no dia 22/09/2022, às 10 h horas, no Fórum Gumercindo Bessa, na Coordenadoria de Periciais Judiciais, sem a presença de acompanhantes e sem a presença de assistente técnico.

4-DESENVOLVIMENTO

4.a- Histórico da Doença Atual, relatórios médicos e exames complementares:

O periciando relata que estava pilotando uma moto, que segundo relata o periciando, pertencia ao cunhado, em data que acha que foi em 11/08/17, não sabe informar com precisão e que sofreu acidente de moto, quando estava saindo do Povoado Cham, em Itaporanga D'Ajuda, onde mora, teve fratura da mão direita e até o momento tem dor e limitação funcional para mobilizar a mão direita. Relata que estava sozinho na motocicleta e que na queda desmaiou e não sabe como foi socorrido e que somente acordou quando já estava na UPA de Itaporanga D'Ajuda e pela necessidade de avaliação ortopédica foi transferido para o Hospital Governador João Alves Filho. Foi emitido boletim de ocorrência relacionado ao acidente em 04/06/18, com dados do local do acidente como sendo em Salgado/SE, Km 118, BR101, em divergência do relato inicial do Autor e a data do acidente em 11/08/17, às 10 h. Não apresentou

nenhum registro médico ou exame complementar, que relate a causa e a data da fratura da mão direita, somente tem registro em livro de atendimentos, onde não consta a data, nem o local e nem o motivo do atendimento e tem registro médico hospitalar de atendimento em 22/08/17, no HUSE, para realizar a cirurgia de fixação de fratura do 3º e 4º metacarpo direito, portanto não é possível comprovar, por documentos de atendimento médico, se a lesão apresentada, tem nexo com o acidente referido no Boletim de ocorrência apresentado, somente há referência pessoal do requerente do fato ocorrido.

- Relatórios médicos: presentes nas páginas 29 a 44.
- Exames complementares: Não apresentou.

4.b- Exame físico dirigido:

Apresenta-se em bom estado geral, eutrófico, ativo, consciente, orientado, eupnéico, acianótico, corado, memória preservada, ausência de déficit cognitivo.

Mão direita com mobilidade levemente reduzida para rotação do punho e flexão do 3º e 4º dedo, dor à palpação na região dorsal da mão, com cicatriz cirúrgica em bom estado, sem rigidez articular, abre e fecha a mão com discreta dificuldade, calosidades palmares abundantes bilaterais, força muscular preservada.

Musculatura trófica e simétrica em membros superiores.

4.c- Documentação apresentada:

Boletim de Ocorrência

5-ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CASO:

O periciando apresenta sequelas motoras da mobilidade dos 3º e 4º dedos, da mão direita, secundária a fratura do 3º e 4º metatarso direito, por acidente de motocicleta em 11/08/17, referido pelo periciando, sem comprovação documental médica da causa da lesão, com registro oficial somente em Boletim de Ocorrência emitido pelo periciando em 04/06/18 e sem possibilidade de ser atestada, durante a avaliação pericial e pela documentação apresentada, a causa exata da fratura. Apresenta redução da mobilidade, de leve intensidade e permanente, da mão direita.

6-CONCLUSÃO:

O periciando tem incapacidade parcial, incompleta e permanente dos 3º e 4º dedos, da mão direita, de leve intensidade, secundária à fratura do 3º e 4º metatarso da mão direita, de causa traumática em acidente de motocicleta, segundo relato pessoal do Autor.

7- Literatura médica científica utilizada para avaliação a capacidade funcional e testes funcionais conforme determina a literatura médica científica.

1. Prova e contra prova de nexo epidemiológico editora LTR autor Wladimir Novaes Martinez Advogado especialista em direito Previdenciário.
2. Incapacidade laboral e benefício por Auxílio-doença no INSS editora LTR autora Mara Aparecida Gimenes – Médica Perita
3. Medicina do Trabalho e perícias médicas aspectos práticas e polêmicas editora LTR autor Marcos Henrique Mendonha Médico do Trabalho.
4. Perícia Médica contribuição para discussão trabalhista previdenciária, Administrativa e Médica Legal autores Rosa Amelia Andrade Dantas, Tania Maria de Andrade Rodrigues e José Augusto Nascimento, Médica do Trabalho, editora UFS
5. Guia Prático para elaboração de laudos periciais em medicina do trabalho autores Antônio Bueno Neto e Elaine Arbex Bueno ambos especialistas em medicina do trabalho pela AMB e ANAMT Editora LTR 75 2ª edição.
6. Vasconcellos, Luiz Philippe Westin Cabral de- Temas de Interesse pericial; 1-Punho e Mão/ Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos – São Paulo:Ltr,2012.
7. Vasconcellos, Luiz Philippe Westin Cabral de- Temas de Interesse pericial; 2-Ombro e Cotovelo/ Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos – São Paulo:Ltr,2014

8- Respostas aos Quesitos:

QUESITOS DO REQUERENTE: página 21.

1. O periciando apresenta sequelas motoras de mobilidade dos 3º e 4º dedos, da mão direita, secundária a fratura do 3º e 4º metatarso direito, por acidente de motocicleta em 11/08/17, referido pelo periciando, sem comprovação documental médica da causa da lesão, com registro oficial somente em Boletim de Ocorrência emitido pelo periciando em 04/06/18 e sem possibilidade de ser atestada, durante a avaliação pericial e pela documentação apresentada, a causa exata da fratura. Apresenta redução da mobilidade, de leve intensidade e permanente, dos 3º e 4º dedos, da mão direita.
2. O periciando tem incapacidade parcial, incompleta e permanente dos 3º e 4º dedos, da mão direita, de leve intensidade, secundária à fratura do 3º e 4º metatarso da mão direita, de causa traumática em acidente de motocicleta, segundo relato pessoal do Autor.
3. Sim.
4. Não há limitação para essas atividades.
5. Apresenta redução da mobilidade, de leve intensidade e permanente, dos 3º e 4º dedos, da mão direita.
6. O periciando tem redução leve da capacidade de preensão de objetos pesados.
7. Parcial.

8. Leve repercussão.

QUESITOS DO REQUERIDO: página 68.

1. Prejudicado. Não há possibilidade, pela documentação apresentada pelo periciando, comprovar a origem da lesão, que o autor apresenta. Apresenta invalidez permanente do 3º e 4º dedos, da mão direita, secundária a fratura do 3º e 4º metatarso direito.
2. Sim.
3. Em 22/08/17.
4. Não está mais sendo submetido a tratamento.
5. Não há relato de acidentes anteriores.
6. Parcial. Tem redução de 25%.
7. Sem mais esclarecimentos.

QUESITOS DA JUÍZO: página 99.

1. Prejudicado. Não há possibilidade, pela documentação apresentada pelo periciando, comprovar a origem da lesão que o autor apresenta, por acidente de trânsito, por não ter registros de atendimento médico relatando a causa da fratura da mão direita, mas o Autor relata acidente de motocicleta ocorrido em 11/08/17. Apresenta invalidez permanente do 3º e 4º dedos, da mão direita, secundária a fratura do 3º e 4º metatarso direito.
2. Prejudicado. Não podemos comprovar a origem da lesão, com o acidente de trânsito relatado. Apresenta redução da mobilidade, de leve intensidade e permanente, dos 3º e 4º dedos, da mão direita.
3. O periciando tem redução leve da capacidade de preensão de objetos pesados.
4. Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos. Leve 25%.
5. Leve 25%.
6. O periciando tem incapacidade parcial, incompleta e permanente dos 3º e 4º dedos, da mão direita, de leve intensidade, secundária à fratura do 3º e 4º metatarso da mão direita, de causa traumática em acidente de motocicleta, segundo relato pessoal do Autor.

Dra. Mônica Vieira Aragão
Perita Médica
CRM-1759-SE